Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Protocolo Geral -21-Fev-2011-17:07-000882-1/1

O Vereador infra-assinado **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao Douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis e pede apoio dos nobres pares para aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI N° 34/2011

Dispõe sobre a não cobrança de multas de trânsito decorrentes de registros elaborados por radares móveis implantados no Município de Pato Branco.

Art. 1° Nas licitações para a contratação de empresas operadoras de radares móveis no âmbito do Município de Pato branco fica vedada a estipulação de cláusula remuneratória com base na produtividade.

Art. 2° Os valores arrecadados na operação deste serviço deverão ser utilizados, preferencialmente, para desenvolver campanhas educativas de trânsito, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3° As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 21 de fevereiro de 2009.

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
PROPONENTE

JUSTIFICATIVA

As operações por radares móveis, com o objetivo de registro de infrações de trânsito, mediante a implantação do Código de trânsito Brasileiro – CTB, Lei 9.503/97, vem se constituindo numa autêntica indústria de multas, fugindo de seu objetivo maior que seria no trabalho da educação dos motoristas, ou seja, daqueles que não respeitam as regras básicas de condução de veículos.

A exploração deste sistema de operação de radar entre o poder público e os donos de aparelho eletrônicos alugados na base da produtividade de multas vem gerando um verdadeiro suplício para os motoristas infratores, visto que a maior preocupação é somente com a arrecadação e não com o objetivo principal que seria a educação e consequentemente um menor índice de infração de trânsito. Isto posto, venho pedir o apoio dos pares desta casa na aprovação desta lei o que visaria a eliminação desta prática de cobrança por produtividade, fugindo assim desta armadilha para a sociedade e objetivar a educação no trânsito.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2011.

William Cezar Pollonio Machado
Vereador – PMDB

William Machado

EXPEDIENTE
Jornalista Responsável: Elianai Tavares 05669 DRT/PR
Tiragem: 15.000 exemplares
Editora Juriti Ltda

PMDB
O Partido do Brasil

PATO BRANCO
DEZEMBRO 2012

Implantação de radares foi questionada por William Machado



Antes de denúncias apresentadas pelo programa Fantástico, William Machado já havia levantado problemas no contrato assinado pelo Executivo.

O projeto de instalação de dispositivos eletrônicos no trânsito de Pato Branco, como radares, furões e lombadas eletrônicas, para controlar a velocidade dos motoristas, iniciou ainda em 2010. Foram realizados vários debates na Câmara Municipal de Pato Branco a respeito do tema, em fevereiro deste ano, o vereador William Machado (PMDB) questionou o contrato assinado pela prefeitura com a empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda, pois sabia de decisões judiciais contrárias ao sistema de produtividade.

Nesse sistema, o pagamento da empresa é determinado por um percentual das infrações, 45% do valor arrecadado ficaria com o Município e os outros 55% com a empresa contratada. O pronunciamento do vereador foi realizado antes da matéria veiculada no programa Fantástico, da Rede Globo (13 de março de 2011), que aborda várias irregularidades em contratos desta natureza, inclusive citando em um dos casos a empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda. Essa denúncia desencadeou a recisão de contratos no Paraná e Rio Grande do Sul e a suspensão do contrato em Pato Branco.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PROJETO DE LEI Nº 34/2011

RECEBIDA EM: 21 de fevereiro de 2011

Nº DO PROJETO: 34/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a não cobrança de multas de trânsito decorrentes de registros elaborados por radares móveis implantados no Município de Pato Branco. (Nas licitações para a contratação de empresas operadoras de radares móveis fica vedada a estipulação de cláusula remuneratória com base na produtividade).

AUTOR: vereador William Cezar Pollonio Machado – PMDB

LEITURA EM PLENÁRIO EM: 21 de fevereiro de 2011

Arquivado em 21 de dezembro de 2012, conforme determina o artigo 132 do Regimento Interno: "Art. 132. Ao encerrar-se a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa de Vereador reeleito, as quais se consideram automaticamente representadas, retornando ao exame das comissões permanentes".